



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 064/2017 – CPL/PMA, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017-CPL/PMA, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tendo como vencedoras as empresas J.G.L. BASTOS - ME, CNPJ: 10.660.607/0001-51, YARED COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ: 18.511.334/0001-95, R. A. SANTIAGO – ME, CNPJ: 13.306.181/0001-20, SILVA SOARES & CASTRO LTDA - EPP celebrado com a Prefeitura Municipal de Alenquer/ SEMED, SEMSA, SEMTRAS, com base nas regras insculpidas na Lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

( x ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Alenquer-PA, 13 de Outubro de 2017.

JANDREANE RAMOS  
Controladora Geral do Município de Alenquer  
*Decreto nº 437/2017*

Praça Eloy Simões, nº 751 – Centro – CEP: 68.200-000  
Alenquer - Pará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

ANEXO:

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

PROCESSO Nº. 070/2017-CPL.PMA

À CPL,

Após análise dos autos, o controle interno identificou novamente que:

✓ O processo licitatório não foi apresentado tempestivamente no mural de licitação do TCM/PA, conforme RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 4<sup>o</sup> - Será tempestiva a apresentação eletrônica das licitações realizadas a partir de 01 de setembro de 2014, bem como, dos contratos e termos aditivos decorrentes, quando o protocolo no Mural ocorrer:

I - na mesma data do envio das cartas-convíte aos licitantes, na modalidade convite;

II- na data da publicação do extrato do edital no diário oficial nas modalidades, tomada de preços, concorrência pública, concurso, leilão e pregão; (grifo nosso)

III- na data da publicação dos respectivos despachos, nas dispensas e inexigibilidades;

IV- na data da publicação do contrato decorrente, na adesão a ata de registro de preços;

V- até a data de homologação do resultado, para o encaminhamento integral dos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade; (grifo nosso)

Praça Eloy Simões, nº 751 – Centro – CEP: 68.200-000  
Alenquer - Pará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

VI- na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos.

Recomendações: observância para o cumprimento dos prazos orientados na RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para cadastro dos processos licitatórios no MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA.

Diante do exposto acima, sugerimos que seja encaminhado os autos para a autoridade competente para que tome as medidas cabíveis, dando procedimento aos trâmites legais cabíveis com fulcro na Lei nº 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer,

Alenquer - PA, 13 de Outubro de 2017.

JANDREANE RAMOS  
Controladora Geral do Município de Alenquer  
*Decreto nº 437/2017*